

**PORTARIA Nº 0892/2024-GP/BELÉMPREV**

A PRESIDENTA DA BELÉMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 9.286/2017-IPMB, de 26/06/2017, e o Decreto nº 98.217/2021 – PMB; de 04/01/2021;

CONSIDERANDO que a requerente se habilitou através dos documentos necessários ao benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico nº 0707/2024-PROJUR/BELÉMPREV, constante nos autos do Processo nº 2021.07.21402P.

RESOLVE:

I - CONCEDER o benefício de **PENSÃO POR MORTE** de **LUIZ GONZAGA MACEDO, aposentado/BELÉMPREV/PMB**, ocorrida em 29.09.2021, cf. Certidão de Óbito nº 0053300 31, CPF nº 061.088.302-04, matrícula nº 0056570-015, a sua cônjuge, Sra. **MARIA HELENA FERREIRA MACEDO**, CPF nº 864.542.422-34; consoante disposto no art. 40, §8º da Constituição da República de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003; art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004; nos arts. 1º, 2º e art. 28, I da Lei 8.466/2005; arts. 1º e 2º, I e o art. 10, VII, “b” item “6” da lei nº 9.448/2019, no valor total de **R\$ 1.923,64** (um mil, novecentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos).

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos à data do cancelamento do benefício concedido através da LOAS, ocorrido em 01.09.2024.

III – Sem prejuízo das hipóteses legais de perda da qualidade de beneficiário, essa pensão será devida de forma indeterminada.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA BELÉMPREV, 16 de Outubro de 2024.

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO
Presidenta do BELÉMPREV